



PJe  
Processo Judicial  
eletrônico



**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**Patos de Minas**

**1ª Vara Cível de Patos de Minas RESOLUÇÃO N°**

AV. PADRE ALMIR NEVES DE MEDEIROS, 1600 - - SOBRADINHO - 3821-2194

Execução de Título Extrajudicial

**246 - MANDADO DE AVALIAÇÃO**

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 5015714-24.2022.8.13.0480

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 5

NOSSO N°: 511611-4

EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO ALTO PARANAIBA E REGIAO LTDA

EXECUTADO(A): MARIA DE FATIMA SANTOS AZEVEDO e Outro(s).

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) avaliado(s) :

SUPERMERCADO E CASA DE CARNES AGROCAMPOS EIRELI - EPP - CNPJ: 03.579.781/0001-09

Endereço:

R. TEÓFILO OTONI, 114.- Fone:

ANTONIO CAIXETA - CEP: 38700000 - PATOS DE MINAS/MG

O(A) MM(a). Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), que, em cumprimento a este, proceda à AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), ou relacionado(s) em anexo, lavrando o auto respectivo.

DESPACHO JUDICIAL

Proceda Sr. Oficial de Justiça a avaliação do seguinte imóvel: uma casa de morada, coberta de telhas, dividida em 07 peças, circulação, alpendre e abrigo, com área edificada de 92,39m<sup>2</sup> e terreno anexo com 300,00 m<sup>2</sup>, situado na rua Teofilo Otoni, 114, Patos de Minas, imóvel registrado no CRI desta cidade, matrícula 36518.

Ciente: \_\_\_\_\_

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense. *ELMS*

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: <b>RIVANIA PEREIRA DA SILVA</b> <b>REGIÃO: 10 - PERIMETRO URBANO 10</b></p> <p>Despacho Judicial conforme folhas nº: 0</p>	<p>Mandado: 5 DILIGÊNCIA DO JUÍZO</p> <p>Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa</p>
---	--

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS  
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

Planta Boa Vista de Leite  
900,00 só do mercado e + outros  
for parte =>  
2º andar 2 ou 3 q

3º depósito  
escritório / HH  
refeitório

PATOS DE MINAS, 09 de fevereiro de 2024.

*EAS*  
Escrivã(o) Judicial: ELIANE DE CASTRO ABREU E SILVA  
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

propriedade do  
José Geraldo -  
Craus do p/0  
Bernardo da 8 meses -  
Teof. com Estelita  
Júnior Cesar Janes Coutinho  
Estelita 8/10 -

## AUTO DE AVALIAÇÃO

Tendo sido distribuído mandado de avaliação para vistoria e avaliação de bens nos autos 5015714-24-2022.8.13.0480, após diligência *in loco* para verificação do imóvel, passo a avaliar o imóvel da seguinte forma:

### DESCRIÇÃO DO BEM

*Uma casa de morada, coberta de telhas, dividida, em 07 peças, circulação, alpendre e abrigo, com área edificada de 92,39 m2 e terreno anexo com 300 m2, situada na Rua Teófilo Otoni 114, matrícula 36.518.*

Consoante determinação do douto Magistrado, levando-se em conta a demolição da casa, passo avaliar tão somente a nua propriedade, ou seja o lote, deixando de avaliar a edificação que se encontra construída no mesmo.

o lote situa-se em local nobre desta cidade, próximo à Avenida Fátima Porto, com grande incidência de imóveis comerciais, possuindo grande valor agregado.

Avalio o imóvel acima descrito por R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

Patos de Minas, 24 de outubro de 2025

-----  
Lúcio Tredezini  
Oficial de Justiça Avaliador





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE PATOS DE MINAS

## **C E R T I D ã O**

Certifico que, em cumprimento ao mandado, após a avaliação do imóvel, dirigi-me até ao endereço descrito e ali, após as formalidades legais,

### **PROCEDIA INTIMAÇÃO DE**

**SUPERMERCADO BERNARDÃO na pessoa de seu gerente, SR. Júnior César Xavier Coutinho**

E, em seguida, após ciência do conteúdo do referido mandado que o integram, que li e lhe dei para ler, a pessoa recusou em assinar, mas recebendo a contrafé.

Patos de Minas, 24 de outubro de 2025

**Lúcio Luiz Tredezini**  
**Oficial de Justiça**

